



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, 69- Centro – TEL. (0xx33) 3324-6162 – CEP 35.324-000.
Administração 2009 a 2012

Lei nº 533/2012

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 520/2011- ESTATUTO E QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS RELATIVAMENTE AO QUADRO DE VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS E DÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Entre Folhas, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – O anexo I da Lei Municipal n.º 520/2011 que dispõe sobre o Estatuto e Quadro do Magistério Municipal de Entre Folhas relativamente ao Quadro de Vagas dos Cargos Efetivos, passa a vigor com a seguinte redação:

**ANEXO I
Quadro do Magistério**

Professor P1 - Regime: 25 horas semanais	Vencimento (R\$)
P-1-A	907,00
P-1-B	934,21
P-1-C	962,24
P-1-D	991,10
P-1-E	1.020,83
P-1-F	1.051,46
P-1-G	1.083,00
P-1-H	1.115,49
P-1-I	1.148,96
P-1-J	1.183,43
P-1-K	1.218,93
P-1-L	1.255,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, 69- Centro – TEL. (0xx33) 3324-6162 – CEP 35.324-000.
Administração 2009 a 2012

Professor P2 - Regime: 25 horas semanais	Vencimento (R\$)
P-2-A	982,50
P-2-B	1.011,97
P-2-C	1.042,33
P-2-D	1.073,60
P-2-E	1.105,81
P-2-F	1.138,99
P-2-G	1.173,16
P-2-H	1.208,35
P-2-I	1.244,60
P-2-J	1.281,94
P-2-K	1.320,40
P-2-L	1.360,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, 69- Centro – TEL. (0xx33) 3324-6162 – CEP 35.324-000.
Administração 2009 a 2012

Monitor de creche - Regime: 25 horas semanais	Vencimento (R\$)
M-1-A	907,00
M-1-B	934,21
M-1-C	962,24
M-1-D	991,10
M-1-E	1.020,83
M-1-F	1.051,46
M-1-G	1.083,00
M-1-H	1.115,49
M-1-I	1.148,96
M-1-J	1.183,43
M-1-K	1.218,93
M-1-L	1.255,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, 69- Centro – TEL. (0xx33) 3324-6162 – CEP 35.324-000.
Administração 2009 a 2012

Professor de Educação Física - Regime: 25 horas semanais	Vencimento (R\$)
P-2-A	982,50
P-2-B	1.011,97
P-2-C	1.042,33
P-2-D	1.073,60
P-2-E	1.105,81
P-2-F	1.138,99
P-2-G	1.173,16
P-2-H	1.208,35
P-2-I	1.244,60
P-2-J	1.281,94
P-2-K	1.320,40
P-2-L	1.360,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, 69- Centro – TEL. (0xx33) 3324-6162 – CEP 35.324-000.
Administração 2009 a 2012

Especialista em Educação - Regime: 25 horas semanais	Vencimento (R\$)
EE-A	1.088,30
EE-B	1.120,95
EE-C	1.154,58
EE-D	1.189,21
EE-E	1.224,89
EE-F	1.261,64
EE-G	1.299,49
EE-H	1.338,47
EE-I	1.378,62
EE-J	1.419,98
EE-K	1.462,58
EE-L	1.506,46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, 69- Centro – TEL. (0xx33) 3324-6162 – CEP 35.324-000.
Administração 2009 a 2012

Coordenador Escolar - Regime: 25 horas semanais	Vencimento (R\$)
CE-A	1.239,44
CE-B	1.276,63
CE-C	1.314,92
CE-D	1.354,37
CE-E	1.395,00
CE-F	1.436,85
CE-G	1.479,96
CE-H	1.524,36
CE-I	1.570,09
CE-J	1.617,19
CE-K	1.665,71
CE-L	1.715,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, 69- Centro – TEL. (0xx33) 3324-6162 – CEP 35.324-000.
Administração 2009 a 2012

Assistente Técnico em Educação - Regime: 25 horas semanais	Vencimento (R\$)
AT-A	1.511,50
AT-B	1.556,84
AT-C	1.603,55
AT-D	1.651,66
AT-E	1.701,20
AT-F	1.752,24
AT-G	1.804,81
AT-H	1.858,95
AT-I	1.914,72
AT-J	1.972,16
AT-K	2.031,32
AT-L	2.092,26

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Entre Folhas, 09 de abril de 2012.

AILTON SILVEIRA DIAS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, 69- Centro – TEL. (0xx33) 3324-6162 – CEP 35.324-000.
Administração 2009 a 2012

MENSAGEM

Entre Folhas, 22 de março de 2012.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Sirvo-me da presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o projeto de lei em anexo, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 520/2011 - Estatuto e Quadro do Magistério Municipal de Entre Folhas relativamente ao Quadro de Vagas dos Cargos Efetivos.

A Lei Federal n.º 11.478/2008 estabeleceu piso salarial nacional para os professores e é corrigido anualmente. Após correção o piso ficou fixado em R\$ 1.451,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta um reais) para 40 horas de jornada de trabalho.

Em nosso município a carga horária desses profissionais é de 25 horas, de forma que o piso da classe deve ser de R\$ 906,87 (novecentos e seis reais e oitenta e sete centavos).

Assim Senhora Presidente, o presente projeto visa garantir aos profissionais do magistério a percepção do piso nacional.

Sendo só o que se apresenta para o momento despeço-me, registrando antecipadamente meus agradecimentos.

Cordialmente,

**AILTON SILVEIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL**

Ao
Excelentíssima Senhora
Gilda Dias Tostes
Presidente da Câmara Municipal de Entre Folhas